

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.174, DE 2023

Institui o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica.

EMENDA Nº

Acrescente-se o art. 11-A à Medida Provisória nº 1.174, de 12 de maio de 2023:

“Art. 11-A Será garantida a participação da comunidade escolar no acompanhamento da elaboração e execução da retomada das obras e serviços de engenharia inacabados ou paralisados de que trata esta Lei”.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º da Constituição Federal elenca a cidadania como um dos fundamentos da República. O mesmo dispositivo é expresso ao afirmar que “todo o poder emana do povo”.

Nesse diapasão, a emenda que ora apresentamos busca aperfeiçoar a Medida Provisória (MP) nº 1.174, de 2023, no sentido de garantir que a comunidade escolar, principal interessada nas obras e serviços públicos de engenharia destinados à Educação Básica, possa acompanhar de perto a retomada da execução dessas atividades.

Isso, por óbvio, não constitui qualquer embaraço à atuação dos órgãos constitucionalmente vocacionados ao exercício do controle externo da administração pública (tribunais de contas, controladorias, Ministério Público *etc.*).



Nossa ideia é apenas franquear aos alunos, pais de alunos, professores *etc.* a possibilidade, por exemplo, de acompanhar, cobrar e denunciar irregularidades verificadas no andamento das obras e serviços de engenharia de que trata a MP nº 1.174, de 2023.

Convictos do acerto de nossa emenda, contamos com o apoio dos nobres Pares, a fim de que seja aprovada.

Sala da Comissão, em de de 2023.

REPRESENTAÇÃO DA REDE SUSTENTABILIDADE

2023-7520

